



DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1023 – Const. Praças, Parques e Jardins			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 117.881,78
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 117.881,78

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de R\$ 117.881,78 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), o Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 01 de Agosto de 2024.

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:30564487153
DN: C=BR, O=CPQ, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=PRF e-CPQ,
OU=CAU-CAU ONLINE PRF e-CAU, OU=ARRA-
DO GARGAS CERTIFICADORA, OU=Presidente
DN:O=30564487153, CN=ADELINO
FRANCISCO LOPO:30564487153
Razão: Assinatura de usuário não
autorizada, pois não existe o usuário no sistema
Data: 2024.09.01 15:00:35-0300
E-mail: RFB Reader Versão: 3.1.0.0